



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 674, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº 2775, DE 16/07/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintas do Anexo I da Lei Municipal nº 2775, de 16/07/1991, as categorias funcionais adiante relacionadas, que passam a integrar o Anexo VII – “Quadro em Extinção”, também da Lei nº 2775, de 16/07/1991, no caso de haver ocupantes de cargos/empregos destas categorias:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
05	Administrador de Centro Esportivo	G
45	Auxiliar de Fisioterapia	G
54	Auxiliar Técnico Esportivo	E
73	Digitador	I
92	Fiscal de Saúde Pública	M
119	Médico Medicina Esportiva	Z
123	Monitor de Educação	H
211	Oficial de Trânsito	J
170	Técnico Agrimensor	Q
194	Técnico em Agropecuária	Q

§ 1º. Os cargos ou empregos de categoria funcional constante da relação deste artigo, à medida em que se vagarem, serão extintos.

§ 2º. Os funcionários/servidores ocupantes de cargos/empregos das categorias extintas poderão ser aproveitados em categorias funcionais equivalentes, ou, na forma da Lei:

I – ser cedidos para prestação de serviços a outros órgãos/entidades da Administração Pública;

II – ser colocados em disponibilidade.

Art. 2º Ficam criados novos empregos públicos para a categoria funcional adiante elencada, constante do Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE. CRIADA
117	Médico	30

Art. 3º Ficam alteradas as exigências de nível de escolaridade mínima para ingresso de servidores nas categorias funcionais adiante elencadas, conforme se especifica:

DENOMINAÇÃO	NOVA ESCOLARIDADE MÍNIMA
Agente de Saúde	6ª Série do Ensino Fundamental
Ajudante de Vaca Mecânica	4ª Série do Ensino Fundamental
Ajudante de Padaria	4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Almoxarifado	6ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Pessoal	2ª Série do Ensino Médio
Encarregado de Frente de Serviço	Ensino Fundamental Completo
Motorista	6ª Série do Ensino Fundamental
Operador de Vaca Mecânica	6ª Série do Ensino Fundamental
Padeiro	6ª Série do Ensino Fundamental
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de Março de 2005. "Ano 127º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ADAUR DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO